

EDITAL/CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVEMBRO - RS

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DIGITAIS Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Quinze de Novembro, RS, torna pública esta Chamada Simplificada para o projeto de EXPRESSOES ARTÍSTICAS DIGITAIS, estabelecendo critérios básicos para seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens, em plataformas digitais durante o período de pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

1. DO OBJETIVO

Considerando a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país; considerando a Lei Nº14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais; considerando a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais do município; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e considerando, ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se faz em mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo, esta Chamada pública tem como objetivo:

- I. Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, residentes no município.

- II. Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções.
- III. Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público.
- IV. Aproximar os artistas da cidade, ao público local.
- V. Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual.
- VI. Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena.
- VII. Criar um banco municipal de artistas e grupos de artes através de credenciamento.

2. DO OBJETO/ DA PROPOSTA

- 2.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a inscrição de 01 (uma) proposta por proponente, de apresentação artística/cultural inédita, das mais diversas linguagens e segmentos.
- 2.2. Serão selecionadas até 16 propostas.
- 2.3. Estão aptos a se inscrever os artistas que atendam as exigências deste Edital;
- 2.4. As propostas inscritas serão para produção de expressões artísticas digitais inéditas, dentro dos segmentos ora relacionados:

- ITEM 1: CULTURA POPULAR - CONJUNTOS DE BAILE (04 prêmios):

Compreendendo produções artísticas de conjuntos musicais de baile, registradas em vídeo, na forma de transmissão ao vivo (“live”), e suas interfaces e resultados, para veiculação permanente em plataformas digitais de uso e acesso livre

- ITEM 2: TRADIÇÃO E FOLCLORE - ORQUESTRA DE SOPRO (01 prêmio):

Compreendendo produção artística musical de orquestra/banda composta em sua maioria por instrumentos de sopro, realizada em forma de apresentação itinerante a ser registrada em vídeo para veiculação permanente em plataformas digitais de uso e acesso livre

- ITEM 3: TRADIÇÃO E FOLCLORE - CANTO CORAL (05 prêmios):

Compreendendo produções artísticas em canto coral tradicional de comunidades, realizada como performance musical a ser registrada em vídeo, para veiculação permanente em plataformas digitais de uso e acesso livre

- ITEM 4: MÚSICA – RECITAL DE JOVENS ARTISTAS (02 prêmios):

Compreendendo produções artísticas com performance musical de jovens artistas e/ou grupos, realizada na forma de recital a ser registrado em vídeo, para veiculação permanente em plataformas digitais de uso e acesso livre

- ITEM 5: ARTES CÊNICAS - TEATRO (02 prêmios):

Compreendendo produções artísticas com apresentação teatral individual ou de grupo, realizada na forma de performance cênica a ser registrada em vídeo, para veiculação permanente em plataformas digitais de uso e acesso livre

- ITEM 6: ARTES CÊNICAS - DANÇA (02 prêmios):

Compreendendo produções artísticas com apresentação de dança em grupo, realizada na forma de performance cênica a ser registrada em vídeo, para veiculação permanente em plataformas digitais de uso e acesso livre

- 2.5. O estilo ou gênero das expressões é livre, devendo guardar consonância com o segmento da respectiva inscrição, e levar em conta a necessidade de manter

linguagens apropriadas e condizentes com o público alvo pretendido, devendo prezar pelo respeito, pelos bons costumes, pela preservação das famílias e das relações humanas, vetadas manifestações de apologia ou preconceito no tocante a raças, credos, cores, partidos, preferências, ou quaisquer formas de restrições.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

3.1. As propostas deverão ser inscritas por pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos (desde que não sejam públicas), que tiveram suas atividades interrompidas pela pandemia.

4. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 . As propostas de que tratam a presente Chamada Pública deverão ser inscritas por meio de preenchimento do Formulário de Inscrição, conforme modelo do ANEXO I, que estará disponível na Prefeitura Municipal de Quinze de Novembro, RS, do dia 30/11/2020 até 04/12/2020.

4.2 . Junto ao formulário deverá realizar a descrição do projeto apresentado, contendo, justificativa cultural do projeto, os objetivos e as atividades que serão executadas.

4.3 . Cada proponente pode enviar 1 (uma) única proposta.

4.4 . No momento da inscrição, deverá indicar o segmento pretendido, dentre aqueles relacionados na cláusula 4.2. deste edital.

4.5 . A inscrição será gratuita.

4.6 . O Proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

5 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 . Documentação da Pessoa Jurídica de Direito privado

Os candidatos deverão encaminhar no período das inscrições (conforme cronograma), juntamente com a ficha constante no ANEXO I devidamente preenchida e assinada, os seguintes documentos de qualificação jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada da firma individual, contrato social ou estatuto e suas alterações (devidamente registrado);
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata de eleição, quando não constar o nome do representante no documento de constituição da pessoa jurídica;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente).

5.2. O proponente poderá anexar outros documentos que julgar necessários para melhorar compreensão de seu projeto.

6 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ação	Período
Inscrições	30 de novembro a 04 de dezembro de 2020
Seleção	07 a 09 de dezembro de 2020
Publicação dos Resultados	09 a 11 de dezembro de 2020
Período de Contratação	14 a 16 de dezembro de 2020
Transferência de Recursos	17 de dezembro a 31 de dezembro de 2020

7 DA SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Avaliação será composta pelo Comitê Gestor designada pela Portaria Municipal nº 6.294/2020 de 17 de setembro de 2020, que terá como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

7.2. A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.

7.3. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração:

- I. Inovação da proposta.
- II. Diversidade das linguagens.
- III. Viabilidade técnica de execução.
- IV. Diversidade da criação artística e das propostas.

7.4. O resultado da seleção será disponibilizado na página da Prefeitura Municipal de Quinze de Novembro, RS, www.quinzedenovembro.rs.gov.br para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas.

7.5. Caso não hajam propostas suficientes inscritas, o Comitê Técnico tem autonomia para selecionar outras propostas, de acordo com o investimento máximo estabelecido.

7.6. Será feito contato direto com os proponentes selecionados para planejar a execução técnica da proposta e a exibição dos materiais artísticos nas redes sociais.

7.7. Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada, deverá comunicá-lo oficialmente.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1. Todas as propostas selecionadas serão contratadas através de instrumento jurídico adequado, do qual constará disposição que permita sua rescisão pela Prefeitura - sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis – na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

8.2. A contratação será operacionalizada pela Administração Municipal, de acordo com minuta (ANEXO II) a este edital.

9 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. A Prefeitura Municipal não disponibilizará qualquer tipo de câmera ou internet, devendo o proponente ter condições tecnológicas de realizar a proposta.

9.2. Só serão efetivamente pagos, os proponentes cujo produto seja entregue/ apresentado conforme orientação da Prefeitura Municipal de Quinze de Novembro, RS.

9.3. O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

9.4. Com relação ao armazenamento dos arquivos, a Prefeitura sugere a utilização de plataformas de armazenamento online ou em nuvem, como 4 Shared, Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.

9.5. Com relação ao compartilhamento do vídeo, a Prefeitura sugere a utilização de plataformas de hospedagem aberta (como YouTube, Video, Instagram, facebook, ou outro serviço de preferência do proponente), onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1ano.

9.6. O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal, devendo ser disponibilizado à Prefeitura Municipal para que seja publicado de fora inédita nas redes sociais oficiais do Município: Facebookm Instagram, Youtube e site www.quinzedenovembro.rs.gov.br .

9.7. A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem:

- A) no mínimo 60 minutos para as produções do segmento do ITEM 1 CULTURA POPULAR, CONJUNTOS DE BAILE;
- B) no mínimo 30 minutos para as produções dos demais segmentos.

9.8. É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo a logomarca da Prefeitura Municipal de Quinze de Novembro, RS e do Governo Federal de acordo com manual de marcas da Secretaria Especial da Cultura.

9.9. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.

9.10. O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

9.11. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre e ser inédito.

10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. A Comissão avaliará o mérito dos projetos habilitados, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

- a. Qualidade artística do produto: 0 a 70
- b. Relevância do produto para a área artística de inserção: 0 a 10
- c. Caráter inovador: 0 a 10
- d. Experiência e qualificação do proponente: 0 a 10

TOTAL 0 a 100

10.2. Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios sequenciais:

- a) Maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;
- c) maior pontuação no item c.

10.3. Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos dos recursos federais – LEI ALDIR BLANC, com aporte de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

11.2. Os valores destinados aos projetos selecionados serão os seguintes:

- ITEM 1: CULTURA POPULAR - CONJUNTOS DE BAILE:

04 prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

- ITEM 2: TRADIÇÃO E FOLCLORE - ORQUESTRA DE SOPRO:

01 prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

- ITEM 3: TRADIÇÃO E FOLCLORE - CANTO CORAL:

05 prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

- ITEM 4: MÚSICA – RECITAL DE JOVENS ARTISTAS:

02 prêmios de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

- ITEM 5: ARTES CÊNICAS - TEATRO:

02 prêmios de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

- ITEM 6: ARTES CÊNICAS - DANÇA:

02 prêmios de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

11.3. Cada proponente selecionado receberá exclusivamente o valor definido neste Edital. Não será disponibilizado nenhum equipamento da Prefeitura para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito. Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo à Prefeitura nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

11.4. O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

11.5. Os pagamentos serão executados pela Prefeitura.

- 11.6. O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da veiculação do vídeo ou apresentação na plataforma.

12 DAS OBRIGAÇÕES

- 12.1. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado deverá respeitar as regras previstas na Lei n. 14.017 de 29 de junho de 2020.
- 12.2. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Quinze de Novembro, RS,
- 12.3. e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada, que estarão à disposição no site da Prefeitura. Deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pela Lei Aldir Blanc”.
- 12.4. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através de orientação presencial ou por telefone na Prefeitura Municipal.
- 13.2. O proponente selecionado autorizará a Prefeitura Municipal de Quinze de Novembro a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais da Prefeitura.
- 13.3. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
- 13.4. A Prefeitura Municipal se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.
- 13.5. À Prefeitura Municipal de Quinze de Novembro, RS, fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos.
- 13.6. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais. A Prefeitura Municipal de Quinze de Novembro não será responsabilizada

ou considerada solidariamente responsável por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

13.7 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

- 13.8. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.
- 13.9. O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.
- 13.10. Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido ora selecionada nesta Chamada Pública, a Prefeitura Municipal, mediante decisão a seu exclusivo critério, considera suspensa e/ou adiada a realização da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.
- 13.11. Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.
- 13.12. O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas.

- 13.13. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor nomeado pela Portaria Municipal n ° 2.694/2020 de 21 de agosto de 2020.
- 13.14. Fica eleito o Foro da Cidade de Ibirubá, RS, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e instrumento jurídico pertinente.

Quinze de Novembro, RS, 27 de novembro de 2020.

GUSTAVO PEUKERT STOLTE
Prefeito Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SEGMENTO (Selecionar o segmento que deseja participar):

()	ITEM 1: CULTURA POPULAR - CONJUNTOS DE BAILE
()	ITEM 2: TRADIÇÃO E FOLCLORE - ORQUESTRA DE SOPRO
()	ITEM 3: TRADIÇÃO E FOLCLORE - CANTO CORAL
()	ITEM 4: MÚSICA – RECITAL DE JOVENS ARTISTAS
()	ITEM 5: ARTES CÊNICAS - TEATRO
()	ITEM 6: ARTES CÊNICAS – DANÇA

TÍTULO DO PROJETO:

Local(is) onde sera disponibilizado: www. ...
...

OBJETO (APRESENTE RESUMIDAMENTE O QUE SERÁ REALIZADO NO PROJETO):

--

PRODUTOR CULTURAL, EQUIPE E APOIADORES:

Nome do Produtor Cultural (Pessoa Jurídica)	
CNPJ	
Nome do Responsável Legal	
CPF	
e-mail e Telefone	
Endereço	
Conta Bancária	
Ficha Técnica (Nome, função, e-mail e currículo resumido)	<input type="radio"/> .. <input type="radio"/> .. <input type="radio"/> ..
Informe o nome dos profissionais ou empresas que desempenham funções essenciais para o projeto; informe o e-mail e descreva as atribuições de cada um no projeto; Apresente o currículo resumido dos profissionais; Acrescente linhas, se necessário	
Apoiador, Participação	<input type="radio"/> .. <input type="radio"/> ..

Informe, caso houver, instituições, entidades ou empresas parceiras do projeto, através do apoio em bens ou serviços. A marca dos apoiadores poderá ser veiculada nos materiais de divulgação e produtos culturais resultantes, desde que não recebam valores oriundos do projeto. Descreva a forma de participação e informações complementares

LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

1.	..
2.	..

Liste os possíveis locais de realização. Se o local de realização não estiver definido, preencha "a definir"

JUSTIFICATIVA (Utilize no máximo 01 página):

Justifique seu projeto levando em consideração o objeto do Edital, a(s) ação(ões) a ser(em) executada(s) e os critérios de seleção e avaliação previstos

1. Qualidade artística do produto / Viabilidade técnica de execução e Diversidade das linguagens
2. Relevância do produto para a área artística de inserção / Diversidade da criação artística e das propostas
3. Caráter inovador / Inovação da proposta
4. Experiência e qualificação do proponente

Metodologia

Descreva (no máximo uma página) a forma como será desenvolvido o projeto. Apresente informações complementares sobre o modo de execução, especificações técnicas sobre os procedimentos a serem adotados, inclusive os referentes às estratégias de divulgação.

Ações de Inclusão Social

Apresente as ações e projetos desenvolvidos pelo proponente na promoção de políticas que promovam justiça social, acessibilidade, respeito às diferentes identidades, ampliando o acesso aos bens culturais aos mais diversos grupos sociais e econômicos. **Campo de preenchimento não obrigatório.**

Plano de Trabalho – Atividades que serão realizadas

Cronograma de Execução

Item	Meta	Quantidade
1	..	
2	..	

Informe todos os BENS E SERVIÇOS CULTURAIS E AÇÕES DE DIVULGAÇÃO quantificáveis que serão desenvolvidos durante a realização, tais como: "live", apresentação itinerante, performance musical, recital, performance cênica, publicações, entre outros produtos culturais de caráter permanente. Quantidade: informe a quantidade a ser executada. Insira mais linhas se necessário. **Recomendação sobre formas de comprovação:** O proponente deverá providenciar as formas de comprovação descritas no item 9 do edital (agregando preferencialmente fotos no local de realização das atividades, links de vídeo, divulgação na internet em sites e rede sociais, clipping de imprensa, detalhamento do conteúdo trabalhado). **Marcas:** O proponente deverá ter atenção com as marcas obrigatórias exigidas (9.8) e restritas pelo edital (9.9).

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

Quinze de Novembro, RS,

Assinatura do Representante Legal

Identificação da Pessoa Jurídica Proponente

**ANEXO II – MINUTA DE
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO
TRC Nº -X-X-X-X-X/2020**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –X-X-/2020
CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DIGITAIS
Nº 01/2020**

1. FINALIDADE	
O MUNICÍPIO DE QUINZE DE NOVOEMBRO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVOEMBRO, RS doravante denominado MUNICÍPIO e ____ [proponente]_, doravante denominado PRODUTOR CULTURAL celebram o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, nos autos do processo de <u>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –x-x-x-x-x-x-</u> , com a finalidade de executar o projeto cultural “____[nome do projeto]____” nos termos do Plano de Trabalho aprovado, e constante no Formulário Padrão, mediante condições estipuladas no Edital <u>CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DIGITAIS Nº 01/2020.</u>	
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1 Órgão Público	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVOEMBRO, RS
CNPJ	-----
Endereço Completo	Rua Gonçalves Dias, 875, Quinze de Novembro, RS, CEP 98230-000
Nome do Responsável legal	Gustavo Peukert Stolte
CPF	
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Fiscal	Otto Cassol Schwingel, Coordenador do Departamento Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
2.2 PRODUTOR CULTURAL	

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
Nome do responsável legal	
Registro Geral	
CPF	
Endereço completo do Responsável Legal	

3. OBJETO

3.1 O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso - TRC tem por objeto a execução do projeto cultural “_____” selecionado no âmbito do Edital CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DIGITAIS Nº 01/2020.

3.2 O Formulário Padrão contendo o Plano de Trabalho do projeto integra este TRC.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 Compete ao **MUNICÍPIO**:

- a) publicar o extrato do TRC e de seus aditivos, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- b) repassar ao **PRODUTOR CULTURAL** os recursos financeiros necessários à execução do objeto, conforme previsto no Formulário Padrão;
- c) nomear a Comissão Julgadora que fará a Seleção dos projetos inscritos no Edital;
- d) monitorar e avaliar a execução, de acordo com o estabelecido no Formulário Padrão do projeto;
- f) fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **PRODUTOR CULTURAL**, o que inclui a comprovação da realização do projeto de nos termos em que foi apresentado quando da inscrição no Edital Chamada Pública nº 01/2020;
- g) proceder a análise da comprovação apresentada pelo **PRODUTOR CULTURAL**, nas condições e prazos estabelecidos no edital e na legislação específica;
- h) emitir parecer sobre a regularidade atividades, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- i) instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.

4.2 Compete ao PRODUTOR CULTURAL:

- a) Executar o projeto consoante ao previsto no Edital Chamada Pública nº 01/2020, em especial cumprindo as ações do projeto, de acordo com o Formulário Padrão e cronograma de execução aprovado;
- b) Executar as obrigações previstas no Edital Chamada Pública nº 01/2020;
- c) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do TRC, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o TRC;
- d) Corrigir, durante a execução do projeto, eventuais apontamentos do Município;
- e) Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança;
- f) Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural;
- g) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação;
- h) É de responsabilidade exclusiva do PRODUTOR CULTURAL a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos.
- i) Acatar eventuais deliberações da Comissão Julgadora;
- j) Não solicitar apoio a outras ferramentas de fomento público;
- k) Realizar a divulgação do projeto conforme previsto no item 09 do Edital Chamada Pública nº 01/2020.
- l) Submeter previamente à aprovação da Assessoria de Imprensa do Município de todo material onde conste a divulgação do financiamento;
- m) Prestar contas, parcialmente, se solicitado, e ao final do projeto, comprovando a execução física e, se for o caso, subsidiariamente a execução financeira;
- n) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do TRC, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- o) Observar, durante a execução do TRC, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigorar, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
- p) Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução do TRC, que possam vir a ser imputados ao Município por terceiros.
- q) Adotar e manter, durante a realização do projeto, medidas adequadas para a prevenção da propagação do Covid-19, garantindo que as atividades realizadas não representem risco para os envolvidos na execução, nem para o eventual público ao qual as atividades são destinadas.

5. DOS VALORES, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 O valor bruto do presente TRC é de R\$ _____ (_____).
- 5.2 O pagamento será efetuado em sua totalidade após a comprovação da realização das atividades propostas.
- 5.3 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente para fins exclusivos de execução do projeto objeto do presente TRC
- 5.4 Antes de cada pagamento, poderá ser efetuada consulta voltada a certificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do PRODUTOR CULTURAL.
- 5.5. Será utilizada a seguinte dotação orçamentária para a cobertura das despesas:
- X-X
- X-X
- X-X

6. DA COMPROVAÇÃO

- 6.1 No período de vigência do TRC, o proponente deverá providenciar as formas de comprovação expressão artística digital realizada, na forma descrita no item 9 do edital como condicionante ao pagamento;
- 6.2. Agregará preferencialmente fotos no local de realização das atividades, links de vídeo, divulgação na internet em sites e rede sociais, clipping de imprensa, detalhamento do conteúdo trabalhado).
- 6.3. O proponente deverá ter atenção com as marcas obrigatórias exigidas (9.8) e restritas pelo edital (9.9).
- 6.4. O parecer técnico sobre a realização do objeto contratado será emitido pelo Comitê Gestor, e será concluído de acordo com a seguinte classificação:
- I- Aprovado;
 - II- Aprovado com ressalvas, quando atingido o objeto de forma satisfatória, ainda que não integral;
 - III- Não aprovado.
- 6.5. O Município poderá convocar o proponente a apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.
- 6.6. Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do conteúdo a que se referem.
- 6.7. Durante a execução do objeto, sempre que julgar necessário, o Município poderá solicitar prestação de contas parcial no prazo designado.
- 6.8. Havendo inconsistência na prestação de contas, poderão ser solicitados o extrato bancário completo e os comprovantes de pagamentos e despesas do projeto.
- 6.9. O produtor cultural é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.
- 6.10. A prestação de contas, caso exigida, será analisada e avaliada pelo Setor de Controle Interno, que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto contratado.
- 6.11. O Setor de Tomada de Contas poderá diligenciar o proponente solicitando complementação das comprovações, caso considere insatisfatórias as informações apresentadas no Relatório de Realização do Objeto do Projeto.
- 6.10. A prestação de contas analisada será encaminhada ao Gabinete do Prefeito, sendo o resultado da avaliação final encaminhado ao proponente.

7. DA INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO TRC E DAS PENALIDADES

7.1 Na hipótese inexecução parcial do TRC, será exigido do proponente a comprovação de efetivação das despesas por notas fiscais, bem como de todos os pagamentos realizados, a fim de liquidação dos valores a serem ressarcidos.

7.2 Na hipótese inexecução total do TRC ou não apresentação de comprovação ou de prestação de contas, será exigida restituição do valor integral corrigido referente ao recurso recebido.

7.3 No caso não aprovação ou não apresentação de comprovação ou de prestação de contas pelo proponente, este será notificado, podendo apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou restituição dos valores através de depósito na conta indicada pelo Município no ato da notificação.

7.4 Na ocorrência das situações previstas no item 7.3 deste TRC, e não havendo a restituição voluntária dos valores apurados, os débitos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município para cobrança judicial.

7.5 Tanto no caso de não apresentação de comprovação ou de prestação de contas como no caso de não aprovação da comprovação ou da prestação apresentada, o proponente ficará em situação suspensa, impedido de apresentar novos projetos, até regularizar a situação.

7.6 Caso seja realizada a devolução total do valor financiado, inclusive de forma corrigida, a situação será regularizado.

8. DA RESCISÃO

8.1. Este TRC poderá ser rescindido, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. A rescisão deste TRC implicará na devolução dos recursos recebidos.

9. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

9.1 O presente TRC terá vigência de 30 (trinta) dias ininterruptos contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

9.2. A eficácia do TRC é vinculada a efetiva publicação do respectivo extrato.

Fica ajustado ainda que consideram-se partes integrantes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, como se nele estivessem aqui transcritos, o Edital Chamada Pública nº 01/2020, seus anexos e o Formulário Padrão do projeto.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso em 2 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Quinze de Novembro, RS, ____ de _____ de 20__.

